CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido Em: 20 / 06 / 2022
Horário: 11:00h / 507.2022
Assinatura

Moção Apoio de nº 001/2022, de 20 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Matéria lida em Plenário
Em, 23 / 06 / 2022
Cínthia Aquino / 120058-7
Servidor/Matrícula

Moção de apoio ao Projeto de Lei nº 401/2019 que tramita no Senado Federal.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Fortim, vem por meio desta, na forma regimental, solicitar que seja encaminhada a presente MOÇÃO, ao Excelentíssimo Senhor RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO – Presidente do Senado Federal, aos Representantes do Estado do Ceará Senadores CID FERREIRA GOMES, LUÍS EDUARDO GRANJEIRO GIRÃO e TASSO RIBEIRO JEREISSATI em apoio a aprovação do Projeto de Lei nº 401/2019, que "Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para estabelecer que a pessoa com deficiência seja considerada idosa com idade igual ou superior a 50 (cinquenta anos), limite que poderá ser reduzido mediante avaliação biopsicossocial multidisciplinar da deficiência".

JUSTIFICATIVA

A presente Moção tem o condão de manifestar o apoio desta Casa Legislativa ao Projeto de Lei nº 401/2019, objetiva estabelecer que a pessoa com deficiência seja considerada idosa com idade igual ou superior a 50 (cinquenta anos), limite que poderá ser reduzido mediante avaliação biopsicossocial multidisciplinar da deficiência.

Avaliar de que forma os direitos previdenciários e assistenciais, as condições de saúde e as distinções legais estabelecidas em favor dos idosos são, ou não, pertinentes às pessoas com deficiência a partir de uma idade menos avançada do que consideramos para a população em geral.

O denominador comum, ou aproximado, que podemos identificar é a existência de barreiras que afetam idosos e pessoas com deficiência. Muitas dessas barreiras são socialmente construídas ou toleradas, marginalizando pessoas idosas ou com deficiência, que passam a ser excluídas de dinâmicas sociais e sofrem restrições a direitos fundamentais, que vão de um prosaico passeio pela rua onde moram até o exercício dos direitos políticos, civis e sociais.

Para favorecer a derrubada dessas barreiras e promover a inclusão, há um amplo leque de normas, inclusive respectivos estatutos, que dispõem sobre os direitos específicos de idosos e de pessoas com deficiência.

Mas, além dessa semelhança, é preciso avaliar se a pessoa com deficiência envelhece mais cedo do que as pessoas sem deficiência.

Nesse sentido, certamente devem ser levados em conta fatores como as barreiras adicionais, a falta de acesso a direitos, a luta quotidiana por inclusão e contra discriminação; igualmente devem ser considerados os efeitos sobre a saúde física e psíquica dessas pessoas causados pela exclusão, pelo preconceito e pela necessidade de provar constantemente tanto a sua diferença quanto seu direito a oportunidades equitativas.

Esses fatores são indícios que permitem vislumbrar um desgaste que podemos entender como sinônimo envelhecimento precoce.

Ademais, é certo que a menor expectativa de vida das pessoas com deficiência justifica o deslocamento para baixo do marco etário da condição de idoso.

Conforme a deficiência, podemos observar reduções na expectativa de vida que variam até algumas décadas para baixo se compararmos com a média da população. Mesmo que, de modo geral, observemos um aumento da expectativa de vida das pessoas com deficiência, como resultado de muita luta por sua progressiva inclusão, estamos longe de um patamar de igualdade.

Em razão disso, antecipar o marco etário da velhice seria, para as pessoas com deficiência, uma forma de franquear acesso a direitos que correspondam à sua condição de fato, promovendo condições de vida mais equitativas com o resto da população

São estas as razões que levam este Parlamento Mirim a manifestar apoio ao Projeto de Lei nº 401/2019, contando desde já com a sensibilidade e aprovação desta importante Casa de Leis.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 20 de junho de 2022.

Carlos Alberto Scipião
Vereador – MDB

Diancarlos Monteiro de Souza
Vereador – MDB

Flávio Cavalcante de Lima
Vereador – PL

Gerardo Correia da Silva Júnior
Vereador - PL

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Vereadora – PL

Márcia Vieira dos Santos Nogueira
Vereadora – MDB

Marcos Aurélio Monteiro
Vereador - MDB

Marcos Cavalcante de Souza
Vereador autor – PL

Monique Ribeiro da Costa
Vereadora – MDB

Orlando da Costa Oliveira
Vereador – PL

Raimundo Tomaz de Souza.
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
[X] **Aprovado.**
[] **Desaprovado**
[] **Arquivado**
Em, 04 / 08 / 2022

Assinatura